

## REGULAMENTO PROCESSO

### SELETIVO 2024.2

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

**Art. 1.** A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação do IESMA será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste na aplicação de uma Redação (dissertação) ou uma prova de questões objetivas.

**Art. 2.** O Processo Seletivo se destina aos candidatos que concluíram o 3º ano do Ensino Médio ou equivalente.

**Art. 3.** O Processo Seletivo será realizado a partir do dia **26 de abril até 26 de julho de 2024**, de forma on-line ou agendado nas dependências da UNISULMA.

**Art. 4.** Os cursos ofertados e os turnos disponíveis aprovados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) são:

| CURSOS                      | MODALIDADE  | TURNOS     |
|-----------------------------|-------------|------------|
| <b>Administração</b>        | Bacharelado | Noturno    |
| <b>Direito</b>              | Bacharelado | Matutino   |
| <b>Direito</b>              | Bacharelado | Noturno    |
| <b>Enfermagem</b>           | Bacharelado | Integral** |
| <b>Educação Física</b>      | Bacharelado | Noturno    |
| <b>Estética e Cosmética</b> | Tecnólogo   | Integral*  |
| <b>Farmácia</b>             | Bacharelado | Integral*  |
| <b>Fisioterapia</b>         | Bacharelado | Integral** |
| <b>Nutrição</b>             | Bacharelado | Integral*  |
| <b>Psicologia</b>           | Bacharelado | Integral*  |

\*Aulas prioritariamente concentradas no turno noturno.  
\*\* Aulas prioritariamente concentradas no turno matutino.

#### CAPÍTULO II

#### Das Inscrições



**Art. 5.** As inscrições no processo seletivo on-line e agendado deverão ser feitas através do site: [unisulma.edu.br](http://unisulma.edu.br) e não será cobrada taxa de inscrição.

**Art. 6.** O candidato, no ato da inscrição, poderá fazer segunda opção em outro curso de área afim, desde que oferecido neste Edital.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Provas**

**Art. 7.** O programa do Processo Seletivo será organizado pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE) e aprovados pela Conselho Superior da Faculdade (CONSUP).

**Art. 8.** Será concedido tratamento especial aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, visual e múltipla, etc), desde que informadas no ato da inscrição.

**Parágrafo Único.** Os candidatos com necessidades especiais deverão preencher o requerimento, disponível nos Anexos I e II deste Manual, e deverão encaminhar para o e-mail ([secad@unisulma.edu.br](mailto:secad@unisulma.edu.br)) no período de **26 de abril até 26 de janeiro de 2024**.

**Art. 9.** Os procedimentos e os critérios para a correção são de responsabilidade da COPEVE.

#### **Seção I**

##### **Do Cronograma de Provas**

**Art. 10 -** A prova do vestibular on-line poderá ser realizada através do site: [unisulma.edu.br](http://unisulma.edu.br) e a prova do vestibular agendado, poderá ser realizada presencialmente na Unisulma, localizada na rua São Pedro, nº11, Jardim Cristo Rei, com data e horário previamente agendado, no período de **26 de abril até 26 de julho de 2024**.

#### **Seção II**

##### **Da Correção**

**Art. 13 -** As provas de Redação serão corrigidas por, no mínimo, dois examinadores, os quais atribuirão notas de zero a mil.

**Art. 14 -** Será atribuída nota zero na Redação ao candidato que:

- I. Assinar e desenvolver a Redação fora dos locais indicados;



- II. Desenvolver o texto a lápis;
- III. Escrever o texto de formar ilegível;
- IV. Fugir ao tema proposto e à tipologia textual escolhida;
- V. Entregar folha de Redação sem elaboração do texto.

**Art. 15** - As provas de questões objetivas serão corrigidas de forma automática diretamente no site da Unisulma após a conclusão da prova.

### **Seção III**

#### **Da Aprovação e Classificação**

**Art. 16.** Após a correção da prova, a Instituição irá comunicar o candidato sobre o resultado do processo seletivo em até 48h contados da realização.

**Art. 17.** Não será realizada, em nenhuma hipótese, revisão de provas.

**Art. 18.** As vagas fixadas para cada curso serão preenchidas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

**Art. 19.** Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para registro acadêmico, nas datas constantes deste Edital e nas estabelecidas pela Secretaria Acadêmica da Instituição.

**Art. 20.** Somente serão considerados oficiais, para todos os efeitos, os resultados do processo seletivo informado pelo **IESMA/UNISULMA**.

**Parágrafo Único** - Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet ou outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar aos interessados, sendo que ao IESMA/UNISULMA não cabe a responsabilidade por omissões ou erros que tal divulgação possa conter.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Da Matrícula**

**Art. 21.** Estará impedido de realizar a matrícula o candidato cuja aprovação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso.

**Art. 22.** O candidato aprovado deverá realizar a matrícula presencialmente na Secretaria Acadêmica da Unisulma ou por e-mail ([secad@unisulma.edu.br](mailto:secad@unisulma.edu.br)). Ao realizar a matrícula por e-mail, o candidato deverá anexar os documentos elencados abaixo, que serão



conferidos pela Secretaria Acadêmica.

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Registro Civil (nascimento, casamento ou divórcio);
- f) Título Eleitoral (maiores de 18 anos);
- g) Quitação com o Serviço Militar (homens maiores de 18 anos);
- h) Comprovante de Residência (Conta de energia ou água);
- i) Fotografia 3x4 recente.

§1º Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos neste artigo, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico do IESMA/UNISULMA, para confirmação do registro acadêmico e efetivação da ocupação de sua vaga.

§2º Perderá, também, o direito à vaga no curso o candidato que não efetuar o registro acadêmico no prazo estipulado.

§3º O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos parágrafos 1º deste artigo será efetuado por chamadas complementares.

**Art. 23.** Será eliminado, em qualquer época, mesmo após registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou meios ilícitos.

**Art. 24.** Se após todas as chamadas, ainda restarem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos, a critério do CONSUP, bem como por graduados e transferências externas.

**Art. 25.** Fica estabelecido que, se qualquer uma das turmas dos cursos oferecidos pela IES não obtiver o número mínimo de matriculados no semestre, está não será ofertada, e os alunos já matriculados nesta situação não serão prejudicados, pois terão a devolução integral do valor correspondente ao pagamento efetuado no ato da matrícula ou poderão optar por outro curso, desde que haja vaga disponível.

§1º Em caso de cursos que sejam beneficiados com 50% de desconto ou mais nos programas de bolsas, as turmas deverão ser formadas com 50 alunos.

§2º Por decisão do IESMA/UNISULMA, caso não haja formação de turmas conforme o Art.



25 deste Regulamento, poderá ocorrer a junção das turmas do mesmo curso, podendo ainda cursar disciplinas comuns isoladas em outros cursos da IES, não havendo qualquer tipo de prejuízo aos alunos matriculados, seja de conteúdo, carga horária e tempo mínimo de integralização do curso.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 26.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CONSUP.

**Art. 27.** Em cumprimento à Portaria 1647/00 – SESU/MEC, o IESMA/UNISULMA informa que os cursos de que trata o presente Regulamento foram autorizados e/ou reconhecidos.

**Art. 28.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Imperatriz-MA, 22 de abril de 2024.

**Xermona Milhomem Costa Silva**

Diretora Geral



**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO  
PARA USO DO CANDIDATO PORTADOR DE ENFERMIDADE**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, candidato inscrito no curso de \_\_\_\_\_, no turno \_\_\_\_\_, com inscrição de nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, código de enfermidade \_\_\_\_\_ requer a V.S.a condições especiais para realização da prova do Processo Seletivo da Unisulma/IESMA, anexado Atestado Médico.

Nestes termos, pede deferimento.

Imperatriz/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO  
PARA USO DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, candidato inscrito no curso de \_\_\_\_\_, no turno \_\_\_\_\_, com inscrição de nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, portador de \_\_\_\_\_ requer a V.S.a condições especiais para realização da prova do Processo Seletivo da Unisulma/IESMA, anexado Atestado Médico.

Nestes termos, pede deferimento.

Imperatriz/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura